



LEI Nº 1284/2018
PROJETO DE LEI Nº: 023/2018
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

*"Institui Taxa de Localização que
especifica e dá outras providências.*

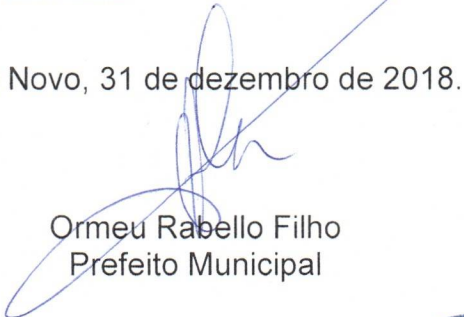
A Câmara Municipal de Rio Novo, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Taxa de Localização das Torres (Estação de Rádio Base), para fornecimento de serviços públicos Telefonia Móvel Celular, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) anuais.

Art. 2º - Todas as empresas cadastradas no município terão que efetuar o pagamento da taxa instituída por essa Lei, inclusive aquelas que fornecem o sinal através de contrato de compartilhamento.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo, 31 de dezembro de 2018.


Ormeu Rabello Filho
Prefeito Municipal

